



LOTE 04	
EMPRESA VENCEDORA	SIPAN ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ	04.046.948/0001-39
VALOR MULTIPLICADOR ÚNICO "K"	0,79 (setenta e nove centésimos)
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 827.754,22 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

LOTE 05	
EMPRESA VENCEDORA	POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ	01.724.109/0001-34
VALOR MULTIPLICADOR ÚNICO "K"	0,90 (noventa centésimos)
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 936.933,89 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 30 de janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2019 – TJ-ADM-2019/48488 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, materiais, fornecimento total de peças e componentes, insumos e serviços emergenciais nos elevadores, nas unidades do Prédio Adv. Pedro Milton de Brito – Anexo II do TJBA, Conceição do Coité, Irará, São Felipe e Cruz das Almas, nas plataformas elevatórias de acessibilidade nas unidades da UNICORP em Salvador, Cícero Dantas, Jeremoabo, Monte Santo, Senhor do Bonfim e Eunápolis, e nas escadas rolantes instaladas no Edifício sede do Tribunal de Justiça, ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em exercício, NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA e REFORMAR ELEVADORES LTDA, nos termos dos Pareceres Jurídicos emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, acostado aos processos TJ-ADM-2019/72832 e TJ-ADM-2019/72932. Todo o processo se encontra à disposição na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Edf. Anexo I, Tribunal de Justiça, 1º, andar.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2019 – TJ-ADM-2019/48488 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, materiais, fornecimento total de peças e componentes, insumos e serviços emergenciais nos elevadores, nas unidades do Prédio Adv. Pedro Milton de Brito – Anexo II do TJBA, Conceição do Coité, Irará, São Felipe e Cruz das Almas, nas plataformas elevatórias de acessibilidade nas unidades da UNICORP em Salvador, Cícero Dantas, Jeremoabo, Monte Santo, Senhor do Bonfim e Eunápolis, e nas escadas rolantes instaladas no Edifício sede do Tribunal de Justiça, ocupados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em exercício, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para o presente certame, o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA
 CNPJ: 29.080.486/0001-05
 VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
 VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 30 de janeiro de 2020.

Salvador, 31 de janeiro de 2020.

Antonio Henrique Sampo Garcia
 Chefe do Núcleo de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece critérios, regras e procedimentos gerais quanto a compensação dos dias com expediente suspenso de que trata o Decreto Judiciário nº 50, de 21 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa orientar, uniformizar e estabelecer critérios, regras e procedimentos gerais a serem observados pelos Gestores e Servidores, relativos à compensação dos dias em que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário Estadual, consoante determinação contida no Decreto Judiciário nº 50, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A carga horária correspondente aos dias de expediente suspenso será abatida do saldo do Banco de Horas do Servidor e, não havendo saldo positivo, ou sendo ele insuficiente, deverá ocorrer a compensação com o acréscimo de 1 (uma) hora na jornada diária, obedecendo a seguinte programação:

